



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE CAMANDUCAIA

Quarta-feira, 7 de Dezembro, de 2022

Edição n° 101

## SUMÁRIO

PUBLICAÇÕES DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022	2
LEI Nº 2.585/2.022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	3
LEI Nº 2.586, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	7

## EXPEDIENTE

O Diário do Município de Camanducaia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Camanducaia poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [diario.camanducaia.mg.gov.br](http://diario.camanducaia.mg.gov.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ÓRGÃO

**Prefeitura Municipal de Camanducaia**  
CNPJ: 17.935.396/0001-61  
Endereço: Av. Targino Vargas, 45 - Camanducaia/MG  
Telefone: (35) 3433-1323



Telefone: (35) 3433-1323  
Site: [www.camanducaia.mg.gov.br](http://www.camanducaia.mg.gov.br)  
Funcionamento:  
Segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h

## PUBLICAÇÕES DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Ratificação:** Proc. 332/22 – Dispensa – nº 018/22 - Objeto: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Contratada: **HOME & HOSP SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.910.610/0001-65- no valor de **R\$ 35.720,00** (trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais). Contratante: O Município de Camanducaia. Fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

**Ratificação:** Proc. 335/22 – Dispensa – nº 019/22 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO EM CLÍNICA. Contratada: **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E APOIO ESPECIALIZADO ESDRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.739.579/0001-93, no valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais). Contratante: O Município de Camanducaia. art. 24, IV da Lei 8.666/93. Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

### OUTROS/AVISOS

**Aviso de Adesão a ATA de Registro de Preços nº AT22CIN013290/22–Processo Licitatório nº 015019/2021 – Pregão Eletrônico 0071/2021-CINCATARINA.** O Município de Camanducaia MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços de nº **AT22CIN013290**. Processo nº **015019/2021**, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, tem como Objeto: Futura e Eventual Contratação, com Fornecimento parcelado de Monitores da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**– CNPJ-65.149.197/0002-51. Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO/REEQUILIBRO/ADITAMENTO

Extrato de Contrato/homologação Proc.332/22 – Modalidade: Dispensa n.º 018/22. Objeto: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Homologado 02/12/2022. Adjudicado: **HOME & HOSP SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.910.610/0001-65- CONTRATO nº **186/22** no valor de **R\$ 35.720,00** (trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais); Contratante: O Município de Camanducaia. Fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato/homologação Proc.335/22 – Modalidade: Dispensa n.º 019/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO EM CLÍNICA. Homologado 02/12/2022. Adjudicado: **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E APOIO ESPECIALIZADO ESDRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.739.579/0001-93. CONTRATO nº **187/22** no valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais). Contratante: O Município de Camanducaia. Fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato/homologação Proc.000290/22 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS n.º 0035/22. Objeto: CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA AVENIDA PERIMETRAL ELVIRA VALENTI. Homologado 01/12/2022. Adjudicado: **RX CONSTRUTORA LTDA-EPP**, CNPJ DE Nº 11.852.645/0001-79 - CONTRATO nº 184/22 no valor de R\$ 99.733,87 (Noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos); Contratante: O Município de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato/homologação Proc.000248/22 – Modalidade: CONCORRÊNCIA n.º 0005/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Homologado 02/12/2022. Convênio: **922104/2021 – MAPA**. Adjudicado: **OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA-EPP**, CNPJ DE Nº 14.341.694/0001-35 - CONTRATO nº 185/22 no valor de **R\$ 556.360,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais); Contratante: O Município de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.



Telefone: (35) 3433-1323

Site: [www.camanducaia.mg.gov.br](http://www.camanducaia.mg.gov.br)

Funcionamento:

Segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h

II Aditamento Contratual – TERMO DE FOMENTO n° 001/22 - **Processo Licitatório n° 001/2022**, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público n° 001/2022. Objeto: Para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de pronto atendimento 24H no Distrito de Monte Verde, no Município de Camanducaia. O Município de Camanducaia. Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MONTE VERDE (ABMV) (organização da sociedade civil)**. Fica aditado em 10,18% o valor do Termo de Fomento original, totalizando de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). Rodrigo Alves de Oliveira - Prefeito Municipal.



Telefone: (35) 3433-1323  
Site: [www.camanducaia.mg.gov.br](http://www.camanducaia.mg.gov.br)  
Funcionamento:  
Segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h

**LEI Nº 2.585/2.022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022****LEI Nº 2.585/2.022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de incentivos para instalação de empreendimentos, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Camanducaia, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à empresa Alianz Administrações e Participações Ltda. (“Alianz”), inscrita no CNPJ sob o nº 05.431.466/0001-65, Inscrição Estadual isenta, com sede na Estrada Municipal 642, sala 08, Vila Dinamarca, Município de Guarulhos-SP e à LMX Participações Ltda. (“LMX”), inscrita no CNPJ sob nº 10.358.503/0001-97, inscrição estadual isenta com sede na Rua Bahia, 945, apto 61, Higienópolis, Município de São Paulo-SP e a todas as demais empresas que fazem parte do Grupo Econômico Alianz/LMX

Art. 2º - Os incentivos de que tratam o art.1º da presente Lei, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, de:

I - Isenção por 05 (cinco) anos da cobrança da Taxa de Localização e Funcionamento TLLF; prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

II - Isenção por 05 (cinco) anos da cobrança do IPTU, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

III - Isenção por 05 (cinco) anos da cobrança da Taxa de coleta de resíduos sólidos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

IV - Redução por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos para 2,00% (dois por cento) da alíquota de cobrança de ISSQN, sobre os serviços de (i) execução por administração de empreitada ou subempreitada em construção civil, (ii) demolição, (iii) escoramento, contenção de encostas e (iv) serviços de intermediação e congêneres (entre eles: intermediação de contratos de leasing; agenciamento ou intermediação de bens moveis ou imoveis, agenciamento de publicidades e representação de qualquer natureza), tomados e/ou prestados, ligados aos CNPJs das empresas do Grupo Econômico Alianz/LMX

V - Isenção por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos das taxas de licença para execução de obras de construção civil e instalações particulares, da taxa de concessão do certificado de conclusão de obras – Habite-se, e da taxa de controle e fiscalização ambiental.

Parágrafo Único – A Alianz e LMX, bem como as empresas do Grupo Econômico Alianz e LMX, poderão utilizar os benefícios concedidos diretamente e/ou através de empresas do Grupo Econômico Alianz/LMX.

Art.3º - Em contrapartidas aos incentivos constantes no art. 2º, as empresas Alianz e LMX, bem como as empresas do Grupo Econômico Alianz/LMX, conforme o caso, deverão atender aos seguintes encargos, sob pena de revogação do incentivo:

a) A data inicial para a implantação do projeto de instalação do empreendimento será no primeiro semestre de 2023. devendo a sua conclusão ocorrer no período de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos. contados da data do



seu início efetivo.

b) Implantação de cerca de 10.000M2 (dez mil metros quadrados) de galpão industrial , na primeira fase do projeto, com previsão de início para julho de 2023, neste município.

c) Implantação de cerca de 10.000M2 (dez mil metros quadrados) de galpão industrial, na segunda fase do projeto, com previsão de início no ano de 2025, neste município.

d) Geração de 30 empregos diretos na primeira fase do projeto e mais 20 empregos diretos após a implantação total do projeto, preferencialmente recrutados no município de Camanducaia.

e) Promover o treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos fabris e de desenvolvimento de tecnologias, desde que o (a) candidato (a) ao emprego apresente as necessárias aptidões pré-educacionais para o aprendizado e a capacitação profissional técnica, sendo estes, requisitos imprescindíveis.

f) Doação anual de 100 cestas básicas de produtos alimentícios ao Asilo e/ou outra entidade assistencial do município, durante o período da isenção.

g) Deve a empresa exercer suas atividades sem causar impacto ao meio ambiente, respeitando a legislação vigente.

§1º- Em caso de não observância de quaisquer dos encargos previstos neste artigo, desde que comprovado e comunicado formalmente às empresas do Grupo Allianz e LMX, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, importará na revogação da concessão dos incentivos concedidos.

§2º- A empresa se compromete a enviar para a Secretaria da Administração do Município de Camanducaia, relatórios de realização do projeto previsto no caput para o acompanhamento e a verificação do projeto de instalação, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação.

§3º - Os incentivos fiscais serão concedidos somente se atendidas às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 06 de dezembro de 2022

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no seis de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria



Telefone: (35) 3433-1323  
Site: [www.camanducaia.mg.gov.br](http://www.camanducaia.mg.gov.br)  
Funcionamento:  
Segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h

Chefe de Gabinete



Telefone: (35) 3433-1323  
Site: [www.camanducaia.mg.gov.br](http://www.camanducaia.mg.gov.br)  
Funcionamento:  
Segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h

**LEI Nº 2.586, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

LEI Nº 2.586, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para remanejamento de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camanducaia, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto:

I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições;

Art. 2º Fica fixado o limite de 5% da receita prevista na LOA 2022 para o procedimento previsto no inciso I do art. 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 06 de dezembro de 2022

Rodrigo Alves de Oliveira  
Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria  
Chefe de Gabinete

